



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

DECRETO-E Nº 080 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO
DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 38, alínea "i"; e

Considerando, que o Governo Federal, diminuiu em 50% (cinquenta por cento) o repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);

Considerando, a redução dos custos operacionais tais como: energia elétrica, telefone, combustível e outras despesas necessárias ao funcionamento das Secretarias em geral;

DECRETA

Art. 1º - Fica reduzido em 02 (duas) horas, o horário de funcionamento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Marataízes, que a partir desta data, passa a funcionar de segunda a sexta – feira das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ANANIAS FRANCISCO VIEIRA
Prefeito da Cidade de Marataízes